



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 298, de 22 de julho de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a con
ceder ajuda de custo ao sindica
to dos Trabalhadores Rurais de
Caçapava do Sul.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

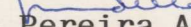
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a
conceder ajuda de custo no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçapava
do Sul, para despesas de transportes, na comemoração do dia do
colono em nosso Município.

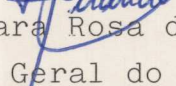
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão por conta da rubrica 0201.03070212.003.31.32.00 -
outros serviços de encargos - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
22 de julho.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucaçara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.